



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 320 / 2019

REGINA MARIA PIRES SANTIAGO CAMILO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS, no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Sr. Secretário-Geral, através do seu despacho n.º 1/SG/2019, de 18 de março de 2019, torno público o Despacho n.º 1/DJ/2019, do Sr. Diretor do Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Almada, de 24 de maio do corrente ano:

“Considerando o preceituado no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Local do Estado), na sua atual redação, e no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e, ainda, no atual Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almada, bem como considerando as competências que me foram subdelegadas pelo Senhor Secretário Geral, Dr. Hugo Moreira Marques Lourenço, através do seu Despacho n.º 3/SG/2019, de 18 de março de 2019, com a faculdade de as subdelegar nos demais dirigentes dos Serviços que de mim dependem, eu, José Carlos dos Reis Coelho, Diretor do Departamento Jurídico, em regime de substituição, nos termos a seguir mencionados, e ao abrigo do artigo 44.º e seguintes do CPA, e do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, e ainda do referido despacho de subdelegação:

I – Subdelego as competências abaixo enunciadas na Senhora Chefe da Divisão de Fiscalização, Contraordenações e Execuções Fiscais (DFCEF), em regime de substituição, Dra. Filipa Isabel Bastos Justino dos Santos Correia, no âmbito da unidade orgânica em que se integra:

- 1 - Praticar todos os atos jurídicos interlocutórios ou instrumentais ao desenvolvimento do processo de contraordenação, designadamente determinar a instrução de processos de contraordenação, designar os respetivos instrutores, suspender o processo de contraordenação, pelo prazo máximo previsto na lei, declarar a incompetência material ou territorial do Município para o processamento da contraordenação e ordenar a sua remessa à autoridade administrativa competente, extrair ou mandar extrair certidões dos documentos constantes dos processos de contraordenação que correm termos no Departamento Jurídico e assinar toda a correspondência dirigida a entidades públicas e privadas, cujo assunto seja conexo com os processos em causa, promover junto do representante do Ministério Público competente a execução das coimas aplicadas e não pagas, e ainda a remessa dos processos de impugnação da decisão administrativa aos tribunais competentes;
- 2 - Autorizar a prorrogação do prazo para instrução, nos termos do artigo 48.º da Lei Quadro das Contraordenações Ambientais;
- 3 - Autorizar o pagamento em prestações das coimas aplicadas, a requerimento dos arguidos, e quando considerar, nos termos da lei, que tal se justifique.

II – No âmbito das competências subdelegadas pelo presente despacho, mais determino que:

- 1 - Deverá a Senhora Chefe de Divisão prestar-me informação sobre o exercício da(s) competência(s) ora subdelegadas;
- 2 - Quaisquer atos praticados ao abrigo das competências subdelegadas no âmbito do presente Despacho deverão ser necessária e devidamente fundamentados à luz do interesse público municipal que lhes esteja subjacente, bem como quanto ao respetivo enquadramento legal;



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

3 - A presente subdelegação de competências abrange as competências atribuídas pela legislação invocada, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua tal legislação.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.”

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 27 de maio de 2019

A Diretora do Departamento de Administração
Geral e Finanças,

Regina Camilo

(em regime de substituição – Despacho n.º 416/2018, de 10/10)